EDITAL

Processo nº: 309/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 20/2023
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI 5.665/23.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG

Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados ***até as 9:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024***, impreterivelmente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Os envelopes serão abertos no dia **31 de janeiro de 2024 às 09:20 horas.**

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 4.119/22, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.665/23, torna público a qualquer interessado que no dia ***31 de janeiro de 2024 às 09:20 horas,*** no Setor de Licitações, situado na Avenida João Alves do Nascimento n° 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, para seleção de adquirente de bens imóveis de propriedade do Município de Patrocínio, sendo a presente licitação do tipo **"MAIOR OFERTA POR ITEM",** nos termos do art. 45, §1°, inciso IV, da lei 8.666/93.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e também pelaLei Municipal nº 5.665/23**,** além das condições abaixo fixadas.

2 - Objeto da Licitação

Alienação de imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.665/23, referente aos seguintes imóveis constantes no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - Cada licitante será representado por apenas uma pessoa, devidamente credenciada, a qual será a única admitida a intervir nas fases deste procedimento licitatório, e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes se identificar através de documento de identidade com foto.

3.1.1 - A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante ou da pessoa física licitante, conforme ANEXO II, constante deste Edital.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:
a) - Documento de identidade com foto do próprio licitante pessoa física ou outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) - Caso seja sócio ou representante de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a irregularidade.

4 - Condições Gerais

4.1 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

4.4 - Somente poderá participar da presente licitação pessoa jurídica ou pessoa física que:

4.4.1 - Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa ou pessoa física que:

4.5.1 - Cujo participante pessoa física, dirigente, gerente, sócio e responsável técnico da empresa, seja servidor público do Município de Patrocínio, ou faça parte da Comissão de Avaliação.

4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93;

4.8 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada a Av. João Alves do Nascimento, n° 1452, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo a consulta também ser feita pelo telefone (034) 3839-1800, ramais 203, 244 e 268, nos mesmos horários ou pelo e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

4.8.1 - Os esclarecimentos solicitados serão prestados por telefone (034) 3839-1800, ramal 203, a quem os solicitou, ou no e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br e se forem de caráter abrangente serão publicados no portal do município de Patrocínio/MG.
4.9 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Escritura Pública de Compra e Venda a ser celebrada, como se nela estivesse transcrito.

4.10 - A fixação do valor do imóvel será feita com base em avaliação prévia, a qual integrará o presente edital, e dar-ser-á em moeda nacional.

5 - Habilitação para Participação

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelope de proposta deverá ser protocolado **até às 09:00 (nove horas) do dia 31 de Janeiro de 2024,** impreterivelmente, **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal**, contendo na parte externa a razão social do licitante ou o nome, em caso de pessoa física, referência e o número da Concorrência 20/2023, sendo o de número 1(um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de número 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".

5.1.1 - O(a) interessado que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - 1ª FASE / HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho, constando o seguinte título:

À Prefeitura Municipal de Patrocínio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 309/2023
NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

O envelope de nº 1, correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticada pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo licitante pessoa física, ou pelo representante legal em caso de empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído.

5.2.2- Deverá conter os seguintes documentos conforme o caso:

5.2.2.1 – Se pessoa física:
a) Cópia da Cédula de identidade e CPF, em caso de licitante pessoa física;

5.2.2.2 – Se pessoa jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e em se tratando de sociedade por ações o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de inscrição no CNPJ;

5.2.3 - Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a **5%(cinco por cento)** da avaliação dos imóveis, a título de caução,considerando o valor mínimo do imóvel, conformeos **LAUDO DE AVALIAÇÕES** nº 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023, 24/2023, 25/2023, 26/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023, 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023, 35/2023, 36/2023, 37/2023 e 38/2023, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada peloDecreto n° 4.040/2022, e constantes no ANEXO I, sendo que **a importância deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, BANCO 001, AGÊNCIA 0274-7, CONTA CORRENTE 64033-6, mediante depósito identificado.**

5.2.3.1- Os valores depositados pelos demais licitantes para fins de habilitação, cujas propostas não sejam sagradas vencedoras, serão devolvidos pelo Setor de Tesouraria após a publicação do despacho de homologação e adjudicação da licitação no Diário Oficial – AMM e site do município, exceto aquele recolhida pelo(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será abatido do valor do imóvel, seja no valor da entrada ou no valor total.

6 - Da Proposta De Preços

6.1 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Patrocínio informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2 - As propostas poderão ser elaboradas conforme MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III e deverão conter:

6.2.1- OFERTA DE VALOR ao imóvel, em reais, NÃO INFERIOR ao valor mínimo para o imóvel, conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada peloDecreto n° 4.040/2022e constantes no ANEXO I.

6.2.2- Validade da proposta: 90 dias

6.3- O vencedor do certame deverá atender todas as exigências contida na **Lei nº 5.665/23.**

6.4-O valor do imóvel licitadopoderáser pago nas seguintes condições:
a) A vista, na data que for declarado vencedor e homologado o processo;
b) Em cinco parcelas, correspondendo a entrada à 40% (quarenta por cento) e quatro parcelas iguais dos 60% (sessenta por cento) restantes, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação. O valor da entrada deverá ser pago na data que o interessado for declarado vencedor.

6.5-Somente serão aceitas as propostas entregues conforme o item 06 deste Edital, devendo as mesmas ser datilografadas ou digitadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

6.6-As propostas deverão ser apresentadas conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

Prefeitura Municipal de Patrocínio
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 309/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE II- PROPOSTA

07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

7.1 - os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser rubricados em suas aberturas e protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio ***até 20 (vinte) minutos anteriores a data prevista para a abertura***.

7.1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta, enviados à comissão de licitação via correio, dispensam o protocolo.

7.2 - no dia**31 de janeiro de 2024 às 09:20 horas,** no Setor de Licitações, situado na Av. João Alves do Nascimento, n° 1452, nesta cidade, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação apresentará os seguintes envelopes anteriormente protocolados para conferência de todos sobre qualquer violação. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo **(DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**.

7.3 Após o dia e hora designados neste Edital para protocolo dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, observando-se que poderão ser protocolados em qualquer dia anterior à data de abertura, desde que atendam os requisitos previstos.

7.4 - Será aberto primeiramente o envelope de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.6 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.7 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.8. Serão INABILITADAS as empresas ou pessoas físicas que deixarem de recolher, total ou parcialmente, a importância de que trata o subitem 5.2.3.

7.8.1. Não será inabilitada a licitante em razão da ausência do comprovante de depósito da caução no envelope de habilitação, se, durante a sessão, puder ser comprovado que a caução foi corretamente depositada a tempo e no valor correto, mediante a apresentação do comprovante de depósito ou por consulta ao extrato da conta em que se verifique o valor e a identificação do depositante.

7.9 – Após a julgamento da habilitação, se todas as licitantes manifestarem expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Licitação fará constar em ata tal renúncia, assim como colherá termo de renúncia individual de todos os licitantes, caso em queserá procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.10 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.11 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

08 - Julgamento das Propostas

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital apresentar a **MAIOR OFERTA POR ITEM**de valor ao imóvel, objeto do certame.

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a prioridade será o licitante que ofertar o valor a vista, prevalecendo o empate a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

09 - Dos Recursos Administrativos:

9.1 - Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

9.2 -Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via email ou publicação oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

10 - Adjudicação

10.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á no ato de escrituração, assinada pelas partes interessadas, regendo-se pelos termos deste Edital, da **Lei nº 5.665/23,** no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes à matéria.

10.3. O participante vencedor tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação encaminhada pelo município, para assinar a escritura pública de compra e venda ou Contrato de Compra e Venda. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.

10.4 A recusa velada da empresa ou pessoa física vencedora em assinar a Escritura ou Contrato de Compra e Venda, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, respeitando o valor mínimo de avaliação do imóvel, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.

10.5. O recolhimento efetuado pelo licitante para fins de habilitação será utilizado para pagamento de parte da multa referida no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. A desistência do Município em assinar a escritura pública de compra e venda com a licitante vencedora não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie, somente à devolução do depósito recolhido para fins de habilitação.

11 - Das condições de pagamento da oferta apresentada

11.1 Efetuada a arrematação nos termos do art. 3º da **Lei nº 5.665/23,** tipo "maior oferta por item", o valor do imóvel licitado poderá ser pagoa vista ou em até 24(vinte e quatro) parcelas, nos termos do item 6.4 deste edital, na data em que for declarado vencedor e homologado o processo.

12. Escritura Pública de Compra e Venda

12.1. As obrigações e as responsabilidades do adquirente decorrentes desta licitação constarão na Escritura Pública de Compra e Venda e/ou Contrato de Compra e Venda, a ser firmada entre o proponente vencedor e o Município de Patrocínio, devendo observar para tanto as normas do Edital, da lei 8.666/93 e a transcrição na íntegra do texto da **Leinº 5.665/23.**

12.2 - A escritura será lavrada constando o imóvel como garantia até a quitação do valor total da arrematação, arcando os arrematantes com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis, nos termos da **Lei nº 5.665/23.**

12.3. O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações, às punições previstas no item 13 a seguir, e nas cláusulas contratuais da referida Escritura.

13. Penalidades

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá a Prefeitura Municipal de Patrocínio aplicar a adquirente as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e nas normas estabelecidas na **Lei nº 5.665/23**, conforme se segue:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Patrocínio, por um prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Patrocínio.

13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a adquirente:

a) infringir qualquer cláusula contratual;
b) prestar informações inexatas;
c) causar embaraços à fiscalização, pelo Município, do cumprimento das obrigações a que a empresa ou pessoa física está sujeita.

13.3. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

14 - Da Dotação Orçamentária

14.1 - A receita adquirida com a presente alienação de imóvel será incluída na arrecadação do Município na seguinte Rubrica:
2229.01.00.00 – Alienação de Bens Imóveis

15 - Disposições Finais

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

15.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

15.7 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.8- As parcelas dos imóveis referentes aos licitantes vencedoresdeverão ser pagas via depósito bancário: Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0.

15.9- A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93.

15.10- Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

15.11- A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

15.12- Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

I – Especificação imóvel;
II - Modelo de Carta de Credenciamento;
III - Modelo de Proposta;
IV – Minuta do Contrato;
V- Termo de renúncia da fase de habilitação;
VI – Termo de renúncia da fase de julgamento;
VII – Croqui de localização.

Patrocínio, 21 de dezembro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

Processo nº: 309/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 20/2023
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI 5.665/23.

ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS:

ITEM 1 – um imóvel urbano, setor 16, quadra 046, lote 130, situado na Avenida José Amando de Queiroz, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 38507, livro nº 2BBJ, fls. 209 do SRI local, com área total de 3414,88 m², avaliado em R$ 3.073.392,00 (três milhões, setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais) – laudo de avaliação nº 019/2023, sendo alienado por no **mínimo R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);**

ITEM 2 - um imóvel urbano, setor 16, quadra 045, lote 269, situado na Rua Salitre, no bairro São Vicente, devidamente matriculado sob o nº 43320, livro nº 2, ficha 01 F do SRI local, com área total de 2340,00 m², avaliado em R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) – laudo de avaliação nº 020/2023, **sendo alienado por no mínimo R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);**

ITEM 3 - um imóvel urbano, setor 36, quadra 003, lote 800, situado na Avenida Vereador Manoel Carlos de Jesus (Manelico), no bairro Aeroporto, devidamente matriculado sob o nº 68.399, livro nº 2DDK, fls. 184 do SRI local, com área total de 5911,32 m², **avaliado em R$ 886.698,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)** – laudo de avaliação nº 022/2023, sendo alienado por este mesmo valor.

ITEM 4 - um imóvel urbano, setor 33, quadra 014, lote 303, situado na Rua Gabriel Nunes de Paula, no bairro Congonhas, devidamente matriculado sob o nº 13101, livro

nº 2DDDH, fls. 283 do SRI local, com área total de 300,00 m², **avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** – laudo de avaliação nº 023/2023, sendo alienado por este mesmo valor.

ITEM 5- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 271, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76010, livro nº 2EH, fls. 132 do SRI local, com área total de 378,00 m², avaliado em R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 026/2023, sendo alienado por **no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

ITEM 6- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 247, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76008, livro nº 2EH, fls. 130 do SRI local, com área total de 377,99 m², avaliado em R$ 188.995,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais) – laudo de avaliação nº 027/2023, **sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

ITEM 7- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 284, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76011, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,24 m², avaliado em R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte reais) – laudo de avaliação nº 028/2023, sendo alienado por **no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

ITEM 8- um imóvel urbano, setor 05, quadra 034, lote 235, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76007, livro nº 2EH, fls. 133 do SRI local, com área total de 378,00 m², avaliado em R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) – laudo de avaliação nº 029/2023, sendo alienado por no **mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

ITEM 9 - um imóvel urbano, setor 26, quadra 022, lote 641, situado na Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 56328, livro nº 2CCL , fls. 26 do SRI local, com área total de 315,09 m², avaliado em R$ 252.072,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois reais) – laudo de avaliação nº 030/2023, sendo alienado por no mínimo **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

ITEM 10 - um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 147, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75261, livro nº 2ED , fls. 188 do SRI local, com área total de 300,23 m², avaliado em R$ 180.138,00 (cento oitenta mil, cento e trinta e oito reais) – laudo de avaliação nº 031/2023, **sendo alienado por no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

ITEM 11 - um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 159, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75262, livro nº 2ED , fls. 189 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 032/2023, sendo alienado por **no mínimo R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);**

ITEM 12 - um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 171, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75263, livro nº 2ED, fls. 190 do SRI local, com área total de 300,00 m², avaliado em R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) – laudo de avaliação nº 033/2023, sendo alienado por no **mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

ITEM 13- um imóvel urbano, setor 26, quadra 035, lote 183, situado na Rua Geraldo dos Santos, no bairro Morada do Sol, devidamente matriculado sob o nº 75264, livro nº 2ED, fls. 191 do SRI local, com área total de 300,26 m², avaliado em R$ 180.036,00 (cento oitenta mil e trinta e seis reais) – laudo de avaliação nº 034/2023, sendo alienado por no **mínimo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);**

ITEM 14 – um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 151, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39712, livro nº 2BBS, fls. 75 do SRI local, com área total de 354,60 m², avaliado em R$ 134.748,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais) – laudo de avaliação nº 035/2023, sendo alienado por **no mínimo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

ITEM 15 - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 141, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 39711, livro nº 2BBS, fls. 74 do SRI local, com área total de 370,60 m², avaliado em R$ 140.828,00

(cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais) – laudo de avaliação nº 036/2023, sendo alienado **por no mínimo R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);**

ITEM 16 - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 161, situado na Rua Coronel José Feliciano, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 77246, livro nº 2EP, fls. 223 do SRI local, com área total de 530,27 m², avaliado em R$ 201.502,60 (duzentos e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos) – laudo de avaliação nº 037/2023, sendo alienado por **no mínimo R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);**

ITEM 17 - um imóvel urbano, setor 28, quadra 027, lote 140, situado na Rua Joel de Souza, no bairro Santo Antônio, devidamente matriculado sob o nº 28794, livro nº 2BM, fls. 30 do SRI local, com área total de 358,87 m², avaliado em R$ 71.774,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) – laudo de avaliação nº 038/2023, sendo alienado **por no mínimo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas
Presidente

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma **e** na integra)

(Local e **data)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Patrocínio

PATROCÍNIO-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA.....(OU SE FOR O CASO, DE PESSOA FÍSICA.....)

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: **nome, nacionalidade, profissão) ..... ,**portador(a) da Cédula de Identidade n°.....,para representar esta Empresa (ou se for o caso a pessoa física.....) na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes. respectivamente, à 1ª FASE **I** HABILITAÇÃO e a 2ª FASE **I** PROPOSTA, da licitação Concorrência Pública n° 20/2023**,** cujo objeto é***:*** Alienação de imóveisurbanos, pertencente ao patrimônio municipal, nos termos da **Lei nº 5.665/23.**

Cidade, data.....

Atenciosamente

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LICITANTE NO CASO DE PESSOA FÍSICA)

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 309/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 20/2023
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI 5.665/23.

NOME: _____
CPF ou CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

Nº ITEM (ver no anexo I)	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR PAGO DE CAUÇÃO	VALOR PROPOSTO

FORMA DE PAGAMENTO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R$ _____ (.....)

CIDADE, DATA .....

_____

Nome

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Processo nº: 309/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 20/2023
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI 5.665/23.

Saibam quantos esta virem que aos ..... do mês de ..... do ano de 2023**nesta cidade de Patrocínio/MG, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de** um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1.452, representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 491.320.596-04, RG M-3.091.814 SSPMG, denominado apenas **PROMITENTE VENDEDOR**, de outro lado, O Sr. ....., (qualificação do licitante vencedor), inscrito no CPF ..... e RG ..... SSP....,representante da empresa .....(se for o caso), denominado simplesmente **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, que contratam mediante as cláusulas seguintes.

1)O**PROMITENTE VENDEDOR** é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza conformea **Lei nº 5.665/23, referente aos imóveis .....** e que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº 20/2023, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de **R$ ..... (.....)**correspondente a oferta vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver pago como caução o valor de R$ ..... (.....),e o restante no valor **de R$ ..... (.....)**, que será pagos em .....(...) parcelas, após a homologação do referido Processo, em conformidade a publicação da homologação e resultado final no diário oficial do município e jornal local, nas seguintes condições, tudo conforme o **Edital de Concorrência nº20/2023**, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter conhecimento de seu inteiro teor. O restante do valor do imóvel

deverá ser pagovia depósito bancário: **Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0,** em conformidade com o item 15.8 do edital de licitação. Os recibos dos pagamentos deverão ser encaminhados mensalmente para o e-mail licita@patrocinio.mg.gov.br, constando o número do processo licitatório e o número da parcela, ou poderão ser entregues no Setor de Licitação, para fins de arquivamento no processo licitatório e posterior emissão do Termo de Arrematação.

2) O PROMISSÁRIO COMPRADOR deverá atender todas as exigências contidas na **Lei nº 5.665/23**, em destaque:

2.1 - Havendo descumprimento do disposto na legislação supra referida, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

2.2 -A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

2.3- O promissário comprador terá o prazo máximo de 01 (um) ano, a partir de ser declarado vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de implantação de atividade industrial ou comercial, no qual compreenda a exploração da totalidade da área arrematada devendo ter construção mínima de 3.000 m² (três mil metros quadrados) de área.

2.4- Concluir A implantação da atividade industrial ou comercial apresentada no projeto do licitante arrematante, nos termos do §1º deste artigo, deverá ser concluída, dando-se início às atividades, no prazo máximo de 01 (um) ano após sua apresentação ao Município, gerando-se no mínimo 35 (trinta e cinco) empregos diretos.

2.5- A área arrematada não poderá sofrer qualquer desmembramento, em qualquer negócio jurídico futuro, que não seja para implantação ou ampliação de atividade industrial ou comercial.

3) O atraso no pagamento implicará na multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados sobre o valor do débito.

4) No caso de inadimplência do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, poderá, a critério do **PROMITENTE VENDEDOR,** implicar a rescisão unilateral por parte do município do presente contrato de compra e venda e aplicação de multa penal no valor de 10% sobre o valor integral da alienação.

5) Serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as primeiras parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ao da prestação mensal.

6) A entrega do imóvel e emissão na posse pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR** se dará na data da assinatura deste instrumento, em caráter precário e se tornará definitiva com o pagamento integral dos lotes.

7) Todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR,** constituindo ainda sua obrigação, promover o efetivo registro da escritura no Registro Imobiliário e apresentá-lo ao **PROMITENTE VENDEDOR** no prazo de 30 (dias) após a lavratura dos mesmos**.**

8)Todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

Por ser a verdade e vontade das partes, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patrocínio, ...de 2024

_____

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

PROMITENTE VENDEDOR

_____

.....

PROMISSÁRIO COMPRADOR

Testemunhas:

1º _____ 2º_____

ANEXO V - MODELO

TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 309/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 20/2023
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI 5.665/23.

....., pessoa física/sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob nº ..... com sede (ou residência) na .....RUA ....., Estado de....., por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, apresentar termo de renuncia do recurso previsto pela **letra a),** inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, ... de 2024.

_____
Representante Legal

ANEXO VI - MODELO

TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE JULGAMENTO

Processo nº: 309/2023
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 20/2023
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI 5.665/23.

....., pessoa física **e/ou** sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF **e/ou** CPF sob nº ..... com sede (ou residência) na .....RUA ....., Estado de....., por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, apresentar termo de renuncia do recurso previsto pela **letra b),** inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, ... de 2024.

_____
Representante Legal